



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1220/2014

REAJUSTA VALOR DA BOLSA AUXÍLIO DE ESTÁGIO ALTERANDO LEI 1079/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 9º da Lei Municipal 1079/2011, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

- a) R\$ 5,00 (cinco reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino regular;
- b) R\$ 6,00 (seis reais), se estudantes do ensino superior.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do mês seguinte.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
08 DE ABRIL DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal